## COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº. 021/2022, DISPÕE SOBRE O VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, CONFOME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

### PARECER DA COMISSÃO

Senhor Presidente: A proposta em analise é de autoria do Poder Executivo, o qual possui competência e legitimidade para esse fim conforme preceitua o Art. 139, §2º alínea "b" da Resolução nº. 05/93, por tratar de matéria de competência exclusiva do chefe do executivo.

O presente Projeto esta acompanhando a Emenda Constitucional nº. 120 de 5 de Maio de 2022, que acrescentam os %% 7º,8º,9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na politica remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agentes comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

Assim, efetuado as considerações acima, entendo que a mensagem reúne os respectivos aspectos legais que cumpre esta Comissão analisar.

Este é o meu parecer, s. m. j.

Sala das Sessões, em 20 de Julho de 2022.

Ver<sup>a</sup>. Rosa Helena da Costa Araújo Relatora

## **VOTO DOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO:**

Nós, Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Justiça, Economia e Finanças, acompanhamos o voto ministrado pela relatoria, e juntos, opinamos pela aprovação da matéria nesta Comissão.

\_\_\_\_\_

## Ver. Marcos da Silva Souza

#### **Presidente**

\_\_\_\_\_

# Ver. Jair Fernandes da Silva Vice-Presidente

## **RESULTADO - PROCLAMAÇÃO:**

A Comissão de Justiça, Economia e Finanças, por unanimidade, é favorável a aprovação da matéria, encontrando a propositura apta para a análise pelo plenário da Casa.

Sala das Sessões, em 20 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_

Ver. Marcos da Silva Souza

Presidente